



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

criado pela Lei Municipal Nº 173 de 26 de Setembro de 2017

SUMÁRIO

ATA DE REUNIÃO	2
RESOLUÇÃO	3





ATA DE REUNIÃO

ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Local: Avenida Imperatriz, 555, Centro, São Sebastião do Tocantins - TO.

Data: 04/11/2021

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte um às 8:00hs horas teve início a 39ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social sob a coordenação do Vice-Presidente e representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, o senhor Wildy Gomes dos Santos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros (as) titulares e suplentes: Emanuel Warley Bernardo da Silva, conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Érica Borges Nunes, conselheira suplente representante dos Usuários da Política de Assistência Social; Maria de Fátima Fernandes de Lima, conselheira suplente representante da Pastoral da Criança; Erinaldo Borges Nunes,

conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Educação; Mara Cristina da Costa Silva, conselheira titular representante dos Usuários da Política de Assistência Social; Eucinéia Alves de Sousa, conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: O Vice-Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e apresentando a pauta do dia: Adesão para expansão do Programa Criança Feliz, Prestação de conta dos Benefícios Eventuais e Apresentação da nova Portaria do Ministério da Cidadania. Em seguida o Vice-Presidente passou a palavra para o Secretário Municipal de Assistência Social o senhor Genival Alves de Sousa, que iniciou a sua fala apresentando a nova Adesão do Município no Programa Criança Feliz, pois o mesmo alcançou a meta e foi contemplado com mais 100 vagas. Feito isso, o Conselho por unanimidade aprovou a nova Adesão para o Termo de Aceite da expansão do Programa Criança Feliz. Em seguida o Secretário apresentou a Prestação de conta dos Benefícios Eventuais que foi analisada pelo Conselho e não encontrando nenhuma irregularidade o mesmo aprovou-a por unanimidade. Continuando o Secretário falou da nova Portaria do Ministério da Cidadania de nº 24 de 15 de março de 2021, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania. Encerrada a fala do Secretário e nada mais havendo a ser tratado o Vice-Presidente encerrou a reunião da Plenária do Conselho, da qual foi lavrada a presente ata por mim Iralice Saraiva Oliveira, prevalecendo o princípio da presunção de veracidade.



RESOLUÇÃO

Dispõe a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2019 e 2020 do Município de São Sebastião do Tocantins/TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021/CMAS

Dispõe a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2019 e 2020 do Município de São Sebastião do Tocantins/TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de São Sebastião do Tocantins - TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 186 de 26 de fevereiro de 2018** e pelo seu regimento interno, e a deliberação por unanimidade, dos conselheiros presentes, na sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, e:

Considerando, a Portaria SETAS nº 267, de 22 de dezembro de 2020. Alteração da Portaria 177, de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios de partilhas e a transferência de recursos do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando, o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o disposto na Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004), aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 33, de dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência - NOB/SUAS/2012;

Considerando a Portaria Nº 113, de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social -



SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;



Considerando o Termo de Adesão firmado entre o Governo do Estado/SETAS e os municípios;

Considerando a Lei Municipal Nº 138 de 01 de abril de 2014, que dispõe sobre a política municipal de Benefícios Eventuais;

Considerando a Resolução Nº 06 de 01 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos Benefícios Eventuais dos anos de 2019 e 2020, após retificação da prestação de conta dos referidos anos, analisadas pelo Conselho Municipal em reunião extraordinária no dia 04 de novembro de 2021, no Município de São Sebastião do Tocantins/TO, de acordo com a Portaria SETAS nº 267, de 22 de dezembro de 2020. Alteração da Portaria 177, de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios de partilhas e a transferência de recursos do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais; Lei Municipal Nº 138 de 01 de abril de 2014 e Resolução Nº 06 de 01 de dezembro de 2017 e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se disposições em contrário.

